



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome:** Valéria Torres Amaral Burity

**Cargo efetivo:** Sem Vínculo

**Cargo comissionado:** Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, código CCE 1.17.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso:** Direito

**Instituição:** Universidade Federal da Paraíba

**Conclusão:** 1999

**Curso:** Mestrado em Ciências Jurídicas

**Instituição:** Universidade Federal da Paraíba

**Conclusão:** 2005

**Currículo Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/0309291142625420>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão:** FIAN Brasil

**Cargo:** Secretária Geral (Direção Executiva)

**Período:** 2015 a 2023

**Descrição:** Representação política e coordenação de equipe e de projetos da organização, cujo principal tema é o monitoramento e a exigibilidade da realização do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas. Acompanhamento de casos de graves violações de direitos humanos que afetam grupos rurais e urbanos, com especial atenção para a situação das mulheres. Mobilização comunitária, realização de ações de incidência perante os três poderes públicos do Brasil, órgãos de proteção de direitos, sistemas regionais e internacionais de proteção de direitos humanos. Realização de pesquisas, elaboração e sistematização de textos.

**Empresa/Órgão:** Ministério do Desenvolvimento Social

**Período:** 2013 a 2014

**Cargo:** Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**Descrição:** Articulação com ministros governamentais e organizações da sociedade civil, encaminhamento das deliberações políticas do Conselho junto ao poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros atores sociais, como mídia e órgãos de proteção de direitos humanos. Elaboração e sistematização de textos, especialmente exposições de motivos que



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

continham o posicionamento da sociedade civil brasileira. Este conselho possuía grande representam de movimentos negros, de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais.

**Empresa/Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social**

**Cargo: Coordenadora Geral e posteriormente Diretora do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

**Período: 2010 a 2012**

**Descrição:** Implementação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional multisetoriais e participativas. Elaboração de planos de governo. Elaboração e sistematização de textos. Coordenação de equipes.

**Empresa/Órgão: AÇÃO BRASILEIRA PELA NUTRIÇÃO E DIRIETOS HUMANOS – ABRANDH – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Cargo: Coordenação Jurídica e Vice-Presidente Alimentar e Nutricional**

**Período: 2004 a 2011**

**Descrição:** Coordenação da instituição (Vice-presidente) e desenvolvimentos de projetos de acompanhamento de violações de direitos humanos e ações de exigibilidade no Brasil, na Região e Internacionalmente. Experiência de acompanhamento de casos de graves violações de direitos humanos que afetam grupos rurais e urbanos, com especial atenção para a situação das mulheres. Mobilização comunitária, realização de ações de incidência perante os três poderes públicos do Brasil, os sistemas regionais e internacional de proteção de direitos humanos e outros atores nacionais e internacionais. Realização de pesquisas, elaboração e sistematização de textos.

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horaria mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*